



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

200

## LEI Nº 1317, DE 07 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2020, aprovou e ele nos termo do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
052	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
	110.000-Geral		
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
055	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....	R\$	18.000,00
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS		
102	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	1.500,00
	500.116-PSB-FNAS		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
124	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....	R\$	24.000,00
	304.000-Assistência Farmacêutica		
	10.301.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
127	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....	R\$	20.000,00
	301.000-Atenção Básica		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
143	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	50.000,00
	310.000-Saúde Geral		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
274	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....	R\$	60.000,00
	110.000-Geral		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
287	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....	R\$	16.000,00
	110.000-Geral		



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

209  
3

020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
296	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....	R\$	3.000,00
	110.000-Geral		
	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil .....	R\$	30.000,00
	110.000-Geral		
302	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	7.000,00
	110.000-Geral		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
323	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....	R\$	8.000,00
	110.000-Geral		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>238.500,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF.		
114	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
	301.000-Atenção Básica		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO		
156	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	30.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL		
267	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	108.500,00
	100.078-Recapamento-Minist. Cidades		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>238.500,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de abril de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO